

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de **materiais e equipamentos logísticos**, conforme especificações técnicas detalhadas, visando atender à implantação da estrutura de verticalização do Almoarifado Central do Sesc-DF, incluindo o espaço do programa Mesa Brasil.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pallet vazado monobloco com runner	Capacidade estática: 8000 kg; dinâmica: 1500 kg; porta pallet: 1000 kg; ABNT Classe C. Dimensões: 17x100x120 cm; Peso: 17,5 kg; Área: 0,204 m <sup>2</sup> .	Unidade	550
2	Paletizadora automática	Altura dos rolos: 450 a 500 mm; regulagem de pressão ajustável; estrutura robusta e ergonômica ideal para ambientes industriais ou logísticos.	Unidade	3
3	Aplicador manual de stretch	Compatível com rolos de 50 a 75 mm de diâmetro; altura dos rolos: 450 a 500 mm; regulagem de pressão ajustável, adaptando-se a diferentes larguras de aplicação; Estrutura robusta e ergonômica, ideal para ambientes industriais ou logísticos.	Unidade	6
4	Bobinas para aplicador manual de stretch	Compatível para APLICADOR MANUAL DE STRETCH; diâmetro: 50 a 75 mm; altura: 450 a 500 mm.	Unidade	1000
5	Bobina para paletizadora automática	Filme stretch PEBDL; largura ≤ 500 mm; diâmetro máximo: 280 mm.	Unidade	600
6	Impressora de etiquetas Zebra ZT231	Impressora De Etiquetas Zebra Zt231 203dpi - Usb, Serial, Bluetooth E Ethernet Resolução 203 dpi/8 pontos por mm 300 dpi/12 pontos por mm (opcional), Memória 256 MB de memória SDRAM Memória flash linear na placa de 256	Unidade	3

		MB, Unidade 3 Página 2 de 5 • Forma de execução do objeto: Deverá ser celebrado contrato de fornecimento dos itens, para solicitação dos materiais e produtos conforme demanda e necessidade do Sesc-DF 3. Justificativa da Demanda Descrição da necessidade: Considerando o processo de verticalização do Almojarifado Central do Sesc-DF, torna-se imprescindível a aquisição de itens Largura máxima de impressão 4,09 pol./104 mm, Velocidade máxima de impressão 12 ips (203 dpi) 8 ips (300 dpi), Sensores de mídia Sensores transmissivos e reflexivos móveis, Comprimento máximo de impressão 203 dpi: 157 pol./3988 mm 300 dpi: 73 pol./1854 mm.		
7	Etiquetas para impressora Zebra ZT231	Tamanho: 100 mm x 150 mm; rolos com 27 metros (aprox. 175 etiquetas).	Unidade	200
8	Caixa de papelão N29	Dimensões: 50 x 40 x 35 cm; onda B; gramatura: 380; espessura: 3 mm; cor: pardo.	Unidade	1000
9	Caixa de papelão N19	Dimensões: 30 x 30 x 30 cm; onda B; gramatura: 380; espessura: 3 mm; cor: pardo.	Unidade	1000

**2.1** As medidas especificadas dos materiais são aproximadas, podendo sofrer alterações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos em cada item. Os custos das diferenças até o limite percentual citado, serão arcados pela CONTRATADA sem ônus ao Sesc-AR/DF.

**2.2** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

**2.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**2.4** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores.

**3.2** O Programa Mesa Brasil é uma rede nacional de solidariedade na área de Segurança Alimentar e Nutricional com objetivo de combater o desperdício de alimentos, reduzir a fome e promover o reconhecimento do direito humano à alimentação, contribuindo assim para minimizar a desigualdade social no País, numa perspectiva de inclusão social.

**3.3** Assim, quando recebida às doações que auxiliam os programas do Mesa Brasil ou nas diversas atividades que Sesc-AR/DF apoia e realiza, necessitamos que se tenha pallets para que seja possível a redução de danos às mercadorias, evitar que os produtos estejam em contato direto com o solo, trazer agilidade na movimentação de cargas, diminuir os gastos com mão de obra, padronizar os processos de estocagem e, também, racionalizar os espaços de armazenamento.

**3.4** Considerando o processo de verticalização do Almoxarifado Central do Sesc-DF, torna-se imprescindível a aquisição de itens específicos que possibilitem a reestruturação e adequação do novo layout físico e funcional do espaço. Essa mudança visa otimizar o aproveitamento da área disponível, melhorar a organização dos materiais, garantir maior eficiência nos processos logísticos e assegurar a segurança no armazenamento. Dessa forma, é necessária a aquisição de equipamentos e acessórios que componham todo o conjunto de verticalização, tanto do Estoque Central quanto do programa Mesa Brasil. A modernização da estrutura não apenas atende às demandas operacionais atuais, mas também se alinha às boas práticas de gestão de almoxarifado, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela instituição.

**3.5** O modelo atual de pallets é incompatível com a estrutura de verticalização contratada, sendo necessária a aquisição de itens adequados e complementares. Justificado assim o prosseguimento desta contratação.

**3.6** Essa modernização está alinhada com o Objetivo Estratégico nº 12 do Sesc-DF: "Construir, qualificar e/ou adequar a infraestrutura física das unidades às necessidades institucionais."

**3.7** Optou-se pela utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, a quantidade a ser adquirida dos itens dependerá das demandas e necessidades do Sesc-AR/DF, trazendo incerteza quanto aos quantitativos necessários para a aquisição. Há imperiosidade de se ter um procedimento célere e devidamente processado para aquisição de itens específicos que possibilitem a reestruturação e adequação do novo layout físico e funcional do espaço, como o registro de preços.

**3.8** Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria "N" AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

#### **RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024**

*Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:*

*I – Quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;*

*III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.*

#### **PORTARIA "N" AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021**

*Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:*

*II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

#### **4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

**4.1** Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

**4.2** Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

#### **5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras.

**5.2** A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

**5.3** É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

**5.4** No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

**5.5** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central do Sesc-AR/DF Samambaia, localizado no endereço: **Quadra 101 Conjunto 1, nº 01 - Samambaia Sul, CEP: 72300-501 - Brasília/DF.**

**5.6** O horário de entrega é das **8h às 11h30 e 13h30 às 16h30**, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

**5.7** As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

**5.8** Os materiais e equipamentos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

**5.9** Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

**5.10** No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

**5.11** O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

**5.12** Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

**5.13** O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

**5.14** A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

## **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1** Poderá ser solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do produto cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

**6.2** Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra do item para a sede do CONTRATANTE, localizada no **Quadra 101 Conjunto 1, nº 01 - Samambaia Sul, CEP: 72300-501 - Brasília/DF**, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, conforme tabela abaixo:

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Descrição técnica			
Qualidade do material			

**6.3** Nas análises serão verificadas:

**6.4** A descrição técnica – serão observadas as especificações de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando se os itens garantem de forma fiel o que o descritivo técnico deste Termo exige;

**6.5** A qualidade do material – serão observadas a qualidade de acabamento do material e durabilidade;

**6.6** Caso o proponente apresente 1 (uma) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

**6.7** Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. xxx/2025

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

**6.8** A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço, acarretará sua desclassificação, e convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação

**6.9** A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

**6.10** Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

**6.11** A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

**6.12** As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

**6.13** As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

**6.14** O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1** Fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

**7.1.2** Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

**7.1.3** Conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

**7.1.4** Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

**7.1.5** Devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

**7.1.6** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

**7.2** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

**8.1.2** Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

**8.1.3** Entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

**8.1.4** Reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os materiais e equipamentos devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

**8.1.5** Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

**8.1.6** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**10.1.2** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**10.1.3** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

**10.1.4** Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**11.1** Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

<b>Fiscalização técnica</b>	
<b>Fiscal titular</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Flavia Ferreira Dos Santos - 4475</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Gerente Adjunto De Área</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>4475</b>
<b>Fiscal substituto</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Cleiton Marques da Silva</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Analista de suporte a Gestão</b>

**Matrícula:**

**8198**

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento pelo fornecimento dos materiais e equipamentos logísticos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**12.2** Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

**12.3** Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

**12.4** O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

**12.5** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**12.6** Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**12.8** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1** Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

**13.2** Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As penalidades previstas neste Termo de Referência estão vinculadas diretamente ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante na Ata de Registro de Preços, e serão aplicadas conforme as

ocorrências verificadas durante sua vigência.

**15.2** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

**15.2.1** Perda do direito à contratação;

**15.2.2** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**15.2.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**15.2.4** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**15.3** Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**15.3.1** Advertência;

**15.3.2** Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração.

**15.4** Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na	1	Por ocorrência

	Ordem de Compra.		
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

**15.5** As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

**15.6** Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**15.7** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

**15.8** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**16.1** Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**16.2** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos com valores unitários moderados e compatíveis com os padrões praticados no mercado. A análise da planilha de preços estimados comprova que os custos envolvidos, tanto individuais quanto globais, não configuram obstáculos financeiros ou técnicos que justifiquem a formação de consórcios para viabilizar a contratação.

**17.2** Embora os produtos demandem características técnicas específicas, trata-se de itens que não apresentam grau de complexidade que exija a atuação conjunta de empresas com expertises distintas. A vedação à participação em consórcio visa, ainda, garantir maior celeridade, simplicidade e efetividade ao processo licitatório, alinhando-se às diretrizes da modalidade Pregão, bem como assegurar maior clareza na responsabilização contratual e no acompanhamento da execução do objeto.

**17.3** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

**17.4** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

**17.5** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**17.5.1** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**17.5.2** Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;

**17.5.3** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

**17.5.4** Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

**17.5.5** Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

**17.6** O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

**17.7** O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**17.8** O valor total estimado do objeto desta licitação será **R\$ 517.411,04 (Quinhentos e dezessete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**.

**17.9** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente procedimento licitatório, seja a que título for, pessoas físicas ou jurídicas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF, em atendimento aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da

isonomia, bem como para evitar situações de conflito de interesses, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025.

Documento assinado usando senha por: **Ricardo Pereira da Silva - 8533**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 05/08/2025 às 17:43:12, protocolo nº: **46402/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Flavia Ferreira Dos Santos - 4475**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência Adjunta de Almoxarifado e Patrimônio** em 05/08/2025 às 17:51:04, protocolo nº: **46402/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:  
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?  
q=d11b088c3ea52992f9691959a350357a4448ed3e3bafe7a37a04ffc649125a56](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=d11b088c3ea52992f9691959a350357a4448ed3e3bafe7a37a04ffc649125a56)